

NOTA PÚBLICA

CONTRA REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL – RONDÔNIA N.º. 21.615, de 9 de fevereiro de 2017

A Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo – CONATRAE, conforme deliberado por sua maioria, vem expor sua enorme preocupação com os prejuízos que podem vir a ser acarretados à política de erradicação ao trabalho escravo caso o contido no Ofício nº 3208/2021/SEAS-DIRT, assinado pela Sra. Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia, venha a prosperar.

O trabalho em condições análogas à de escravo constitui o mais grave atentado à dignidade do trabalhador, e nos causa grande espanto a Secretaria de Estado de Assistência Social de Rondônia solicitar a revogação de decreto que institui a Comissão Estadual de Erradicação de Trabalho Escravo do Estado de Rondônia.

Destaca-se que a Política Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, é uma política do Estado Brasileiro, como membro do sistema das Nações Unidas, e com compromisso firmado na preservação da dignidade humana, tem se esforçado ao máximo para a erradicação do trabalho escravo.

Neste sentido o Brasil é, desde 1966, signatário da Convenção da ONU sobre Escravatura de 1926, do seu Protocolo Adicional de 1953 e da Convenção Suplementar da ONU sobre a Abolição da Escravatura de 1956.

Ratificado as Convenções n. 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho, ambas através do [Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019.](#)

Todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho que ratificam a presente convenção se obrigam a suprimir o emprego do trabalho forçado ou obrigatório sob todas as suas formas no mais curto prazo possível.



(art. 1º - Convenção nº 29 da OIT Concernente a Trabalho Forçado ou Obrigatório)

Qualquer Membro da Organização Internacional do Trabalho que ratifique a presente convenção se compromete a suprimir o trabalho forçado ou obrigatório e a não recorrer ao mesmo sob forma alguma.

(art. 1º - Convenção nº 105 da OIT Concernente à Abolição do Trabalho Forçado ou Obrigatório)

Sendo assim, avançando na política de enfrentamento ao trabalho escravo, recentemente foi publicada a Portaria 3.484, de 06 de outubro de 2021, onde às vítimas de trabalho escravo são colocadas no centro das atenções, através do Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo, que tem como objetivo promover atendimento especializado e sistematizado às vítimas de trabalho escravo por meio da atuação integrada e organizada de sua rede de proteção.

Além do exposto, o Brasil lançou o I e o II Planos Nacionais de Erradicação do Trabalho Escravo, introduziu no Código Penal Brasileiro o crime de reduzir alguém a condição análoga à de escravo (art. 149 – Código Penal Brasileiro), deu nova redação ao art. 243 da Constituição Federal, lançou o Pacto Federativo para a Erradicação do Trabalho Escravo, onde Estados, Municípios e o Distrito Federal, cujo Estado de Rondônia é signatário.

A erradicação do trabalho escravo contemporâneo é uma obrigação de todos, e se o Estado de Rondônia, por meio de sua Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, vem encontrando dificuldades de estruturar a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo, deverá primeiramente solicitar apoio a fim de sanar as suas pendências, pois simplesmente revogá-la é fechar os olhos para uma das maiores violações de direitos humanos.

O documento é contraditório, pois, ao mesmo tempo em que descreve que o Governo do Estado, através da Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, está cofinanciando os municípios para os programas de assistência social no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), informa que a COETRAE será extinta. Traz dados extraídos da plataforma Smartlab sobre a média de resgates por ano, que é de 35,6 pessoas no Estado, mas afirma que se deve levar em consideração a repercussão e o reflexo na sociedade sobre os recursos financeiros e administrativos dispendidos para erradicação do trabalho escravo.



A CONATRAE clama que seja revisto o posicionamento da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e se coloca à disposição para o fortalecimento da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo de Rondônia.

Por fim, o Estado Brasileiro, em 2016, ao ser condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso Fazenda Brasil Verde, pactuou não aceitar nenhum retrocesso em sua política de combate ao trabalho escravo.

Brasília, 29 de março de 2022.

**COMISSÃO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO
DO TRABALHO ESCRAVO**